



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**, do **TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL nº 2.513/2023 e DECRETO FEDERAL nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ARTIGOS, DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 18 de julho de 2024 às 13:30

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01 de agosto de 2024, às 09:30 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01 de agosto de 2024 às

09:31:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 3206 DE 03 DE JANEIRO DE 2024: Agente de Contratação (aqui denominada Pregoeira): Geize Napoliana Alves.

Equipe de Apoio: Alexandre Ferreira Fortes, Letícia Aparecida Silva Santos e Cinthia Gomes da Silva.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 801.259,08 (oitocentos e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> > edital PE > esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Telefones: (35) 3663-1122 ou (35)3663-1300

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>) a qual, **conforme especificado no ANEXO I deste edital**.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.(a) Geize Napoliana Alves, Agente de Contratação (Pregoeira) e pela Equipe de Apoio, integrada por: Alexandre Ferreira Fortes, Leticia Aparecida Silva Santos e Cinthia Gomes da Silva, designados através da portaria nº **3206 de 03/01/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 2.513 de 30/03/2023**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pedralva, através do endereço eletrônico www.pedralva.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedralva, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.pedralva.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, ARTIGOS, DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar as empresas que estejam localizadas a uma distância percorrida de 80 Km (oitenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Pedralva. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa. A distância máxima percorrida se justifica em razão do decreto nº 2.603/2023, de 20/12/2023, que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos de contratação pública no âmbito do Município de Pedralva, Estado de Minas Gerais."

3.3 Para os item **1 a 91 (exceto nº 11)** participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 – Empresa declarada inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

3.4.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.4.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11 - Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.4.12 - Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

3.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

3.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: na Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) e podendo também ser encaminhada via e-mail licitacao@pedralva.mg.gov.br.

4.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.1.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame, e deverão ser dirigidas à Agente de Contratação do município de Pedralva, podendo ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Município, situada na Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva - MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou poderá ainda ser utilizado o campo próprio disponibilizado no sistema <https://ammlicita.org.br/>, podendo também ser encaminhada via e-mail secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br, onde será confirmado o seu recebimento.

4.4 - Horário para protocolo presencial da impugnação na Prefeitura: das 8:00hs às 16:00hs, de segunda à sexta-feira.

4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.6 - Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (pessoa jurídica) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

4. - Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela Agente de Contratação e equipe de apoio:

a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.

b) Cópia do documento de identidade.

c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedralva, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente do edital e que concordo com as condições, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº14.133/2021.
- Declaro, que para fins do disposto do Inciso VI do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, conforme Art. 63, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14, da Lei Federal 14.133/2021;
- Declaro que atendo o Art. 63, inciso I, Lei Federal 14.133/2021, aos requisitos de habilitação;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta, juntamente com a Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

6.9 - Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 8 deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.9.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.10 - Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.11 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.12 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.15 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.15.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

6.16 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.17 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.20 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.21 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens/lote;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência: indicando marca, modelo, prazo de garantia etc.**

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8- Modelo anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, relativos à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo de até 02 (duas) horas após a fase de lances, de acordo com o inciso II, Art. 63 da Lei Federal nº14.133/2021, por meio eletrônico, conformes regras de aceitação com a plataforma <https://ammlicita.org.br>.

8.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A) Da Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração conjunta – ANEXO III.**

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista/ Qualificação Econômico-Financeira/ Qualificação Técnica:

I- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

VIII- Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

IX- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.

8.3.1. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante diligências, nos seguintes casos:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 8.3., desta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCEMG, Processo 1095364. Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monteiro. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº14.133/2021.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.513/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto da Lei Federal nº14.133/2021.

10.2 – Quando o licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, não atenda as especificações técnicas do termo de referência, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.**

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma AMM LICITA quando houver mais de um item dentro do lote único, cabendo neste caso, ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira;

12.1.2 Em complemento as informações da sua proposta comercial deverão, contudo, ao licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacao@pedralva.mg.gov.br com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem na proposta inicial.

13. DO RECURSO

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no sistema <https://ammlicita.org.br/>, podendo também ser encaminhada via e-mail secretaria@pedralva.mg.gov.br ou licitacao@pedralva.mg.gov.br, onde será confirmado o seu recebimento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - O prazo de validade do Contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.4 – A prazo de validade do contrato poderá ter validade inferior a 1 ano quando assim dispuser lei específica que regulamenta o objeto da contratação conforme termo de referência anexo I.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Pedralva MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato ou instrumento equivalente.

18.2 - O contrato ou instrumento equivalente celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art.115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio o **Fiscal de Contratos Debora Vilas Boas:529-0**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedralva e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedralva, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedralva.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

21.3 – O Município de Pedralva poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedralva.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedralva.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedralva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pedralva, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Pedralva do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas na ordem de serviço.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: educacao.pedralva@gmail.com

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções conforme a Lei federal nº14.133/2021.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Pedralva, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de contratar com o Município de Pedralva, nos termos do Art. 156, da Lei federal nº14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, parágrafo 5º, da Lei federal nº14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei federal nº14.133/2021, Art. 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.

23.2 O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.

23.3 O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irredutível no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

23.4 após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal nº 1.882/2021.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do Art. 125, da Lei Federal nº14.133/2021.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

Justificativa:

26.1. Com relação as amostras dos itens **A PREGOEIRA SOLICITARÁ**, e as mesmas deverão ser providenciadas pelo fornecedor, respeitadas, **obrigatoriamente**, as seguintes condições:

a) Para as marcas comumente utilizadas em anos anteriores pelas Secretarias Municipais de forma contínua, desde que sejam bastante conhecidas e populares no mercado, caso não haja nenhum tipo de dúvida, ou as marcas de referência que constam nos itens, serão dispensadas as amostras dos fornecedores classificados em 1º lugar e os demais, por ordem de classificação, conforme relatório prévio da Comissão de Avaliação, com aval da Assessoria Jurídica e autorização da Chefe do Executivo;

b) Para os produtos de fabricação própria, exclusivos, serão obrigatórias as apresentações de amostras pelo fornecedor do item, conforme convocação, tendo em vista a impossibilidade de aquisição em outros fornecedores de forma mais rápida e eficiente, além das questões sobre a garantia absoluta de que se tratam dos mesmos;

*c) As amostras deverão ser encaminhadas aos setores responsáveis pelos meios que os fornecedores classificados entenderem adequados e, **obrigatoriamente**, deverão serem entregues com protocolo escrito dos itens e marcas disponibilizados, a fim de evitar riscos de perdas e extravios;*

26.2 Caberá aos responsáveis dos setores solicitantes realizar a conferência das amostras e encaminhá-las para a Comissão Especial avaliadora;

26.3 Somente serão aceitos os produtos devidamente aprovados pela referida Comissão Especial, que emitirá um relatório de avaliação, sendo posteriormente encaminhado a todos os licitantes para conhecimento/contestação/aceite;

26.4 O resultado final do processo licitatório será divulgado somente após o julgamento das amostras, levando-se em conta também o menor preço apresentado nos lances verbais, aliado a qualidade dos produtos ofertados;

26.5 A avaliação dos critérios e exigências determinados acima será de exclusividade da Administração Geral da Prefeitura juntamente com a Equipe de Licitação que poderá contratar, se necessário, serviços de laboratórios credenciados para análise técnica dos produtos encaminhados, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, salvo em caso fortuito e devidamente justificado pela empresa, a troca da marca dos produtos contidos na proposta após a licitação e tampouco posterior a assinatura do contrato;

26.6 A referida análise será realizada por membros da Comissão Especial que deverá emitir relatório circunstanciado ao Departamento de Compras e Licitações para a devida comunicação aos licitantes e a tomadas das providências cabíveis ao certame.

26.7. O prazo para entrega das amostras passa a ser de até 03 (três) dias úteis, caso seja necessário o fornecedor poderá pedir **prazo de entrega**, desde que solicitado por escrito justificando. AS AMOSTRAS DEVERAM SER ENTREGUES NA RUA XAVIER LISBOA, Nº42, CENTRO, PEDRALVA-MG, CEP 37.520-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência;

b) Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 3663-1122 e e-mail: licitacao@pedralva.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>

Pedralva- MG, 18 de julho de 2024.

DE ACORDO

Geize Napoliana Alves

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar, artigos de papelaria e de escritório visando atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Educação, durante 12 meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

1.2 Tipo de licitação: Menor Preço conforme Art. 6º, inciso XLI.

2) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006), conforme Decreto nº 2.603 de 20 de dezembro de 2023.

3) Condição de Serviço/Bem comum: O objeto desta licitação se caracteriza como comum, pois o mesmo tem características padronizadas no mercado.

4) Entrega contínuo: será prestado por 12 meses.

5) Contato do responsável: Secretaria Municipal de Educação – MG, localizada na Rua Casemiro Osório, nº344, Centro, Pedralva – MG, inscrita no CNPJ Nº 18.025.973/0001-40, Tel. (35) 3663-1300.

6) Fiscal de contrato:

Identificação do Servidor: Debora Vilas Boas – Matrícula: 529-0

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material escolar, artigos de papelaria e escritório se faz necessária para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Educação nas atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Com processo, espera-se que com a aquisição de material escolar e artigos de papelaria e escritório, atenda a necessidade de suporte no material didático dos alunos e manter o pleno funcionamento das rotinas administrativas e pedagógicas das Escolas da Rede Municipal de Educação e da Secretaria de Educação. Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo 1º, inciso IV, foi realizada 03 cotações.

Dotação Orçamentária:

02.04.02.12.122.0006.2056.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria e Departamento Administrativo – Material de Consumo

Ficha: 245 / Fonte: 1.500.000.1001

02.04.02.12.361.0007.2065.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo

Ficha: 268 / Fontes: 1.500.000.1001 e 1.550.000.0000

02.04.02.12.365.0008.2076.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil – Material de Consumo

Ficha: 284 / Fontes: 1.500.000.1001 e 1.550.000.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	HALLEY	ASP	MINAS PAPELARIA
1	Alfinete de cabeça, para costura. Embalagem com 100 unidades, medidas aproximadas de 40x0,32mm.	Cx 100	10	R\$25,00	R\$12,60	R\$24,90
2	Apontador de corpo plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular, dimensões aproximadas do produto 14,4 x 6,7 x 1,2cm, 1 furo.	Cx 12	200	R\$18,00	R\$4,50	R\$18,10
3	Barbante escolar cru, nº 06, em tubo de 100 m, com no mínimo 85% algodão e 15% outras fibras. Qualidade igual ou superior à São Francisco. Unid.	Und	100	R\$12,00	R\$4,20	R\$11,95
4	Balão/bexiga de festa, material latex nº 09, nas cores amarela, azul, branca, vermelha, verde, preta, rosa. Pacote com 50 und.	Pct 50	100	R\$28,00	R\$15,80	R\$27,90
5	Bastão de cola quente fino. Embalagem de 1K.	1 kg	50	R\$80,00	R\$59,00	R\$79,80
6	Bobina, com papel pardo, com folhas enceradas de 1mt, aproximadamente 35KG.	Rolo	10	R\$420,00	R\$199,00	R\$421,00
7	Borracha, material/composição: Borracha sintética, isenta de PVC, dimensões aproximadas AXLXP (Cm): 4,5x 2x1, peso aproximado 20gr.Caixa com 24 unidades Trazer amostra.	Cx 24	300	R\$35,00	R\$59,00	R\$35,50
8	Bloco de recado, adesivo tipo Post-it 76x76 Refil Puxa Fácil Amarelo com 100 folhas.	Und	50	R\$20,00	R\$15,30	R\$19,90
9	Bloco de recados, autoadesivos, removíveis, post-it, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos cores diversas.	Pct 4 und	50	R\$12,00	R\$8,00	R\$11,99
10	Caderno Universitário, espiral, capa dura, folhas internas papel off-set 56g/m2, formato 200 mm x 275 mm, com pauta, 96 folhas. Trazer amostra.	Und	500	R\$18,00	R\$12,50	R\$18,10
11	Caderno de cartografia e desenho, capa dura, espiral, medidas 275mmx20mm, contendo 90 folhas. Trazer amostra.	Und	300	R\$17,50	R\$14,00	R\$17,00
12	Caixa de papel A4, para máquina copiadora, branco alcalino, Off Set 75g/m2, tamanho 210X297 mm, sem timbre, sem impressão e com certificação FSC Conselho de Manejo Florestal ou CERFLOR. Caixa com 10 pacotes.	Cx 10 pct	400	R\$350,00	R\$299,00	R\$351,00
13	Caneta esferográfica cor AZUL, transparente sextavado, com furo anti- asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, durabilidade 2km. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	Cx 50 und	120	R\$70,00	R\$60,00	R\$69,90
14	Caneta esferográfica cor PRETO, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas	Cx 50 und	50	R\$70,00	R\$60,00	R\$69,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, durabilidade 2km. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.					
15	Caneta esferográfica cor VERMELHA, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, durabilidade 2km. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	Cx 50 und	50	R\$70,00	R\$60,00	R\$69,90
16	Caneta esferográfica cor VERDE, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, durabilidade 2km. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	Cx 50 und	20	R\$95,00	R\$60,00	R\$69,90
17	Caneta marca texto cor AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	Cx 12 und	150	R\$25,00	R\$54,00	R\$24,50
18	Caneta marca texto cor AZUL com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	Cx 12 und	150	R\$25,00	R\$54,00	R\$24,50
19	Caneta marca texto cor LARANJA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	Cx 12 und	150	R\$25,00	R\$54,00	R\$24,50
20	Caneta ponta fina, com tinta permanente para CD, cor PRETO. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Unid.	Und	100	R\$8,00	R\$5,70	R\$8,10
21	Caneta ponta fina, com tinta permanente para CD, cor AZUL. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	Und	100	R\$8,00	R\$5,70	R\$8,10
22	Canetinhas Hidrocor, Embalagem com 24 cores. Marca igual ou superior a Compactor. Trazer amostra.	Und	50	R\$32,00	R\$27,00	R\$31,50
23	Clipes para papéis em arame de aço niquelado, anti ferrugem nº 3, ref. marca Baccchi ou outra de	Cx 500gr	200	R\$22,00	R\$25,00	R\$22,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

	qualidade e desempenho igual ou superior. Cx c/500gr. Trazer amostra.					
24	Cola em bastão tubo de plástico, rígido com tampa vedante provido de base giratória fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g, com boa adesividade, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor. Os tubos serão acondicionados em caixa de papel cartão ou cartolina ou ainda em estojo plástico, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor. Ref. Marca Pritt ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	Cx 24 und	100	R\$120,00	R\$39,00	R\$119,90
25	Cola colorida, embalagem com 6 cores, peso aproximado de 26gr. Caixa com 6 cores. Ref. Marca Acrilex ou outra igual ou superior. Trazer amostra.	Cx 6	150	R\$25,00	R\$13,20	R\$24,99
26	Cola líquida branca 90g. Cola branca uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. Trazer amostra.	Und	200	R\$6,00	R\$2,50	R\$5,90
27	Cola líquida branca 1Litro, para uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Com certificação do INMETRO.	Litro	80	R\$25,00	R\$18,00	R\$25,10
28	Cola para Eva/isopor, não tóxica, lavável, composição PVA em solução, frasco com 90 gramas. Qualidade igual ou superior à marca ACRILEX.	Und	150	R\$12,00	R\$7,00	R\$12,50
29	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápido, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml. Caixa com 12 unidades. Trazer amostra.	Cx 12	50	R\$36,00	R\$29,00	R\$35,90
30	Elástico fino, base de latex, para comércio, dinheiro. Pacote com 120 unidades, Ref. Marca Mamute, ou outra igual ou superior. Trazer amostra.	Pct 120	50	R\$12,00	R\$5,70	R\$11,80
31	Envelope tipo officio, tamanho 114x162mm, pardo sem timbre. Pacote com 50 un.	Pct 50	100	R\$15,00	R\$6,00	R\$14,90
32	Envelope saco Kraft Natural, papel cartão, com aba p/ fechamento, tamanho officio. Pacote com 50 un.	Pct 50	100	R\$35,00	R\$26,00	R\$34,90
33	Envelope tamanho A4, branco, 240x340mm. Pacote com 50 unidades. Trazer amostra	Pct 50	100	R\$48,00	R\$31,00	R\$48,20
34	Espiral para encadernação, medidas 14mm, cores preto e transparente. Pacote com 50 un.	Pct 50	150	R\$42,00	R\$51,00	R\$41,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

35	Espiral para encadernação, medidas 25mm, cores preto e transparente. Pacote com 50 un.	Pct 50	150	R\$55,00	R\$80,00	R\$54,80
36	E.V.A. comum. 40 x 60 cm, Gramatura: 2 mm, pacote com 10 cores variadas.	Pct 10	150	R\$28,00	R\$25,00	R\$29,95
37	Fita adesiva 18mmx50m, contendo 10m, transparente. Pacote com 10 unidades. Trazer amostra.	Pct 10	100	R\$60,00	R\$32,00	R\$59,90
38	Fita adesiva 45mmx50m transparente. Pacote com 4 unidades.	Und	250	R\$28,00	R\$21,00	R\$27,95
39	Folha de EVA atalhado 40x48x2mm liso; diversas cores	Und	200	R\$12,00	R\$7,30	R\$11,90
40	Giz de cera curto, caixa com 15 unidades, fabricado com cera de alta qualidade, formato anatômico, med: 5cmx1mm, igual ou superior a marca Acrilex. Trazer amostra.	Cx 15	200	R\$15,00	R\$7,50	R\$15,15
41	Grampeador de mesa para grampear até 30 folhas, capacidade de 105 grampos. Grampo utilizado 26/6, tamanho da base 18cm, cor preto, base emborrachada, estrutura em metal.	Und	15	R\$45,00	R\$41,00	R\$44,95
42	Grampeador profissional metálico de alta resistência, com base emborrachada e com sistema de recara, medindo aproximadamente 28cm; capacidade para grampear 100 folhas de 75grs, em uma única vez; utiliza grampos 24/8; 24/10; 23/8; 9/8; 23/10; 9/10; 23/13; 9/13 e 9/14	Und	35	R\$120,00	R\$139,00	R\$119,80
43	Kit para encadernação A4 (capa e contracapa), nas cores, preto mais cristal. Pacote com 100 und.	Pct 100	150	R\$90,00	R\$75,00	R\$91,00
44	Lápis de cor, com envoltório inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira com 24 unidades. Marca Faber Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	Cx 24 und	300	R\$60,00	R\$18,70	R\$60,00
45	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Caixa com 100 unidades. Trazer amostra.	Cx 144 und	200	R\$240,00	R\$65,00	R\$239,50
46	Massa de modelar com 6 cores, à base de amido, não tóxica, super macia, qualidade igual ou superior a Acrilex (AMOSTRA)	Cx 6 und	200	R\$8,00	R\$3,60	R\$7,90
47	Mouse Óptico, Interface Usb, Mínimo de 2 Botões e Scroll, Com Resolução Mínima De 800dpi, Devidamente comprovada na especificação do Produto.	Und	80	R\$20,00	R\$16,00	R\$19,90
48	Organizador de mesa, tripla, vertical, cristal, cx injetada em poliestireno, com 3 bandejas. Tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical, encaixe para inserção de novos módulos e intercalação de cores para adequar o visual do ambiente, cor cristal, peso 0,913 gr.	Und	30	R\$110,00	R\$95,00	R\$109,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

49	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60g/m2, acabamento superficial brilhante.	Rolo	20	R\$120,00	R\$109,00	R\$119,50
50	Papel Cartão Tamanho 50x70 com 240g. Caixa com 50 Folhas. Pcte c/ 20 fls	Pct 20 fl	80	R\$28,00	R\$32,00	R\$27,90
51	Papel cartolina 140g 50mmx66mm C/50 cor branca Pcte c/50 und.	Pct 50	80	R\$60,00	R\$99,00	R\$59,90
52	Papel cartolina 140g, 50mmx66mm. Colorida, nas cores: verde claro, amarela, rosa, azul claro. Pacote com 50 unidades.	Pct 50	50	R\$70,00	R\$99,00	R\$69,50
53	Papel para dobradura, medidas aproximadas 50x60cm. Cores variadas. Pacote com 20 ou 50 folhas.	Pct	30	R\$65,00	R\$30,00	R\$64,50
54	Papel laminado, medidas 48x60cm, cores variadas. Embalagem com 40 folhas.	Pct 40 fl	80	R\$89,00	R\$65,00	R\$88,90
55	Papel de seda, medida 30x30, cores variadas, pacote com 10 und.	Pct 10	30	R\$8,00	R\$7,90	R\$7,50
56	Papel color set, nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, preto, roxo, marrom, lilás, rosa, verde claro, verde escuro, laranja, vermelho e branco. pacote com 20 folhas.	Pct 20	100	R\$28,00	R\$23,00	R\$27,50
57	Papel crepom, medidas aproximadas 0,48cm x 2,00m. Cores diversas (12 cores). Pacote com 50 rolos. Pcte c 50 fls.	Pct 50 fl	50	R\$150,00	R\$105,00	R\$149,70
58	Papel Diplomata Opaline branco, A4 medidas 210x297mm.	Pct 50 fl	100	R\$38,00	R\$17,00	R\$38,10
59	Papel sulfite A4, colorida nas cores Azul, Verde, Amarelo, Rosa. Pacote com 100 und.	Pct 100	50	R\$15,00	R\$9,00	R\$14,70
60	Papel vergê, cor branca embalagem com 50 folhas	Pct 50 fl	150	R\$28,00	R\$25,00	R\$27,50
61	Papel vergê cor palha – embalagem com 50 folhas.	Pct 50 fl	150	R\$28,00	R\$25,00	R\$27,50
62	Pasta grampo, trilho, plástica, ofício cristal, pacote com 10 unidades.	Pct 10	200	R\$38,00	R\$29,00	R\$37,90
63	Pendrive 64gb, compatível com marca sandisk - cruzer blade, capacidade de armazenamento 64 gb interface usb 2. Taxa de transferência 15m/s sistemas operacionais windows xp, vista, mac os 10+ e linux. Dimensões aproximadas do produto cm - axlpx 12,5x7,5x1,5cm, peso aproximado do produto 50g. Unid.	Und	50	R\$60,00	R\$45,00	R\$54,50
64	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez. Unid.	Und	25	R\$60,00	R\$29,00	R\$59,40
65	Pincel para quadro branco recarregável, igual ou superior a marca Bic ou Pilot, cor Vermelha. Trazer amostra.	Cx 12	150	R\$280,00	R\$97,50	R\$279,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

66	Pincel para quadro branco recarregável, igual ou superior a marca Bic ou Pilot, cor Azul. Trazer amostra	Cx 12	150	R\$280,00	R\$97,50	R\$279,60
67	Pincel para quadro branco, recarregável, igual ou superior a marca Bic ou Pilot, cor Preto. Trazer amostra	Cx 12	150	R\$280,00	R\$97,50	R\$279,60
68	Pincel marcador permanente, recarregável, igual ou superior a marca Pilot. Caixa com 12 und. Cor Azul. Trazer amostra	Cx 12	150	R\$110,00	R\$58,00	R\$109,80
69	Pincel marcador, permanente, recarregável, igual ou superior a marca Pilot. Caixa com 12 und Vermelho. Trazer amostra	Cx 12	150	R\$110,00	R\$58,00	R\$109,80
70	Pincel marcador permanente, recarregável, igual ou superior a marca Pilot. Caixa com 12 und. Cor Preto. Trazer amostra	Cx 12	150	R\$110,00	R\$58,00	R\$109,80
71	Pincel Escolar para pintura, cabo de plástico, nº16, de pêlo animal. Embalagem com 12 unidades. Trazer amostra	Cx 12	100	R\$60,00	R\$59,00	R\$59,90
72	Pincel Escolar para pintura, cabo de plástico ° 14. Trazer amostra.de pêlo animal	Cx 12	100	R\$55,00	R\$52,00	R\$54,50
73	Pilhas Alcalinas Grande. Qualidade igual ou superior a Duracell	Pct 4	60	R\$85,00	R\$84,90	R\$84,80
74	Pilhas alcalinas AA. Pct c/ 4 unidades. Qualidade igual ou superior a Duracell.	Pct 4	80	R\$25,00	R\$9,00	R\$24,50
75	Plástico transparentes resistentes, 0,12 mm, para pasta catálogo, com 04 furos, 80mm entre os furos, formato A4. Embalagem com 50 unidades.	Pct 50	600	R\$60,00	R\$17,00	R\$59,95
76	Sacola plástica , resistente , cor branca, lisa atóxica, medidas 50 x22cm. Trazer amostra.	Pct	1000	R\$35,00	R\$34,80	R\$34,50
77	Sacola plástica resistente, branca, lisa, atóxica, medidas 60x30cm. Trazer amostra.	Pct	1000	R\$35,00	R\$34,80	R\$34,50
78	Suporte para fita adesiva, grande, durex reforçado, base antiderrapante, para fitas com medidas:12x50x10 e 19x50x10	Und	15	R\$32,00	R\$35,00	R\$31,80
79	Pistola de cola quente (para bastão fino). Bivolt: 127v - 220v próprio para plástico, papel, madeira, cerâmica e alguns metais com selo de segurança do Inmetro	Cx 10	20	R\$280,00	R\$26,00	R\$279,00
80	Porta canetas, clips e lembrete injetado em poliestireno, cor variada, excelente para acomodar objetos espalhados em cima da mesa. Peso 126kg, Dimensões 240x70x80 mm	Und	20	R\$35,00	R\$15,20	R\$34,90
81	Tesoura em aço inox, pequena, infantil, ponta arredondada, ideal para trabalhos escolares. Dimensão 13cm. Com desempenho igual ou superior a Marca Leo Leo. Trazer amostra.	Und	200	R\$6,00	R\$4,90	R\$5,90
82	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento para uso geral, com cabo em polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Und	50	R\$16,00	R\$14,90	R\$15,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

83	Tinta Guache, composto por resina, água, e pigmentos, ideal para pinturas em papel, atividades escolares. Caixa com 6 unidades, cores diversas, igual ou superior a Acrilex. Trazer amostra.	Cx 6	300	R\$12,00	R\$5,60	R\$11,85
84	Tinta marcador, Quadro branco, recarga. Embalagem de 500ml, igual ou superior Marca Radex, Cor Preto. Trazer amostra.	500 ml	200	R\$210,00	R\$113,00	R\$209,70
85	Tinta marcador, Quadro branco, recarga. Embalagem de 500ml, igual ou superior Marca Radex, Cor Azul. Trazer amostra.	500 ml	200	R\$210,00	R\$113,00	R\$209,70
86	Tinta marcador, Quadro branco, recarga. Embalagem de 500ml, igual ou superior Marca Radex. Cor Vermelho. Trazer amostra.	500 ml	200	R\$210,00	R\$113,00	R\$209,70
87	TNT-Tecido não tecido, gramatura mínima 0,20 gr, médio, medica 1,40x60m, em várias cores.	Rolo	50	R\$180,00	R\$85,00	R\$178,90
88	Umedecedor de dedo, empasta, não tóxico, peso líquido de 12 gr.	Und	20	R\$8,00	R\$3,60	R\$7,90
89	Papel Paraná: Rígido e estável, totalmente reciclável. Espessura 1,4mm. Formato: 80x100cm.	Und	300	R\$12,00	R\$10,00	R\$10,50
90	Fita crepe: Igual ou superior a 3M. Pacote com 6 unidades, 12mmX30m, Cor: Palha (Bege). Trazer amostra.	Und	150	R\$12,00	R\$9,50	R\$8,50
91	Dupla Face: Igual ou superior a 3M. De papel branco para fixação de cartazes, decorações e para uso escolar. Medida: 12mmX50m. Pacote com 10 unidades. Trazer amostra.	Und	150	R\$15,00	R\$9,50	R\$8,50

TABELA DE PREÇO MÉDIO:

ITEM	DESCRIÇÃO/	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete de cabeça, para costura. Embalagem com 100 unidades, medidas aproximadas de 40x0,32mm.	10	R\$ 20,83	R\$ 208,33
2	Apontador de corpo plástico para lápis, lâmina de aço temperado, formato retangular, dimensões aproximadas do produto 14,4 x 6,7 x 1,2cm, 1 furo.	200	R\$ 13,53	R\$ 2.706,67
3	Balão/bexiga de festa, material latex nº 09, nas cores amarela, azul, branca, vermelha, verde, preta, rosa. Pacote com 50 und.	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
4	Barbante escolar cru, nº 06, em tubo de 100 m, com no mínimo 85% algodão e 15% outras fibras. Qualidade igual ou superior à São Francisco. Unid.	100	R\$ 9,38	R\$ 938,33
5	Bloco de recado, adesivo tipo Post-it 76x76 Refil Puxa Fácil Amarelo com 100 folhas.	50	R\$ 18,40	R\$ 920,00
6	Bloco de recados, autoadesivos, removíveis, post-it, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos cores diversas.	50	R\$ 10,66	R\$ 533,17
7	Bobina, com papel pardo, com folhas enceradas de 1mt, aproximadamente 35KG.	10	R\$ 346,67	R\$ 3.466,67
8	Borracha, material/composição: Borracha sintética, isenta de PVC, dimensões aproximadas AXLXP (Cm): 4,5x 2x1, peso aproximado 20gr. Caixa com 24 unidades Trazer amostra.	300	R\$ 43,17	R\$ 12.950,00
9	Caderno de cartografia e desenho, capa dura, espiral, medidas 275mmx20mm, contendo 90 folhas. Trazer amostra.	300	R\$ 16,17	R\$ 4.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

10	Caderno Universitário, espiral, capa dura, folhas internas papel off-set 56g/m2, formato 200 mm x 275 mm, com pauta, 96 folhas. Trazer amostra.	500	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
11	Caixa de papel A4, para máquina copiadora, branco alcalino, Off Set 75g/m2, tamanho 210X297 mm, sem timbre, sem impressão e com certificação FSC Conselho de Manejo Florestal ou CERFLOR. Caixa com 10 pacotes.	400	R\$ 333,33	R\$ 133.333,33
12	Caneta esferográfica cor AZUL, transparente sextavado, com furo anti- asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, durabilidade 2km. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	120	R\$ 66,63	R\$ 7.996,00
13	Caneta esferográfica cor PRETO, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti- asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, durabilidade 2km. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	50	R\$ 66,63	R\$ 3.331,67
14	Caneta esferográfica cor VERDE, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, durabilidade 2km. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	20	R\$ 74,97	R\$ 1.499,33
15	Caneta esferográfica cor VERMELHA, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto, durabilidade 2km. Ref. Marca Bic ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	50	R\$ 76,63	R\$ 3.831,50
16	Caneta marca texto cor AMARELA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
17	Caneta marca texto cor AZUL com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

18	Caneta marca texto cor LARANJA com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa antiasfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro). Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	150	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
19	Caneta ponta fina, com tinta permanente para CD, cor AZUL. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	100	R\$ 7,27	R\$ 726,67
20	Caneta ponta fina, com tinta permanente para CD, cor PRETO. Ref. Marca Pilot ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Unid.	100	R\$ 7,27	R\$ 726,67
21	Canetinhas Hidrocor, Embalagem com 24 cores. Marca igual ou superior a Compactor. Trazer amostra.	50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,33
22	Clipes para papéis em arame de aço niquelado, anti ferrugem nº 3, ref. marca Baccchi ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Cx c/500gr. Trazer amostra.	200	R\$ 23,03	R\$ 4.606,67
23	Cola colorida, embalagem com 6 cores, peso aproximado de 26gr. Caixa com 6 cores. Ref. Marca Acrilex ou outra igual ou superior. Trazer amostra.	150	R\$ 21,06	R\$ 3.159,50
24	Cola em bastão tubo de plástico, rígido com tampa vedante provido de base giratória fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g, com boa adesividade, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor. Os tubos serão acondicionados em caixa de papel cartão ou cartolina ou ainda em estojo plástico, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor. Ref. Marca Pritt ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	100	R\$ 92,97	R\$ 9.296,67
25	Cola líquida branca 1Litro, para uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Com certificação do INMETRO.	80	R\$ 22,70	R\$ 1.816,00
26	Cola líquida branca 90g. Cola branca uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa. Permite aplicações mais fáceis e precisas. Não tem solventes nem PVC, é multiuso. Cola papel, papelão, fotos e algodão. Com certificação do INMETRO. Trazer amostra.	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
27	Cola para Eva/isopor, não tóxica, lavável, composição PVA em solução, frasco com 90 gramas. Qualidade igual ou superior à marca ACRILEX.	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
28	cola quente bastão fino. Embalagem de 1K.	50	R\$ 72,93	R\$ 3.646,67
29	Corretivo liquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápido, atóxico, inodoro, não inflamável, em fraco com 18ml. Caixa com 12 unidades. Trazer amostra.	50	R\$ 33,63	R\$ 1.681,67
30	Elástico fino, base de latex, para comércio, dinheiro. Pacote com 120 unidades, Ref. Marca Mamute, ou outra igual ou superior. Trazer amostra.	50	R\$ 9,83	R\$ 491,67
31	Envelope saco Kraft Natural, papel cartão, com aba p/ fechamento, tamanho ofício. Pacote com 50 un.	100	R\$ 31,97	R\$ 3.196,67
32	Envelope tamanho A4, branco, 240x340mm. Pacote com 50 unidades. Trazer amostra	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

33	Envelope tipo ofício, tamanho 114x162mm, pardo sem timbre. Pacote com 50 und.	100	R\$ 11,97	R\$ 1.196,67
34	Espiral para encadernação, medidas 14mm, cores preto e transparente. Pacote com 50 un.	150	R\$ 44,97	R\$ 6.745,00
35	Espiral para encadernação, medidas 25mm, cores preto e transparente. Pacote com 50 un.	300	R\$ 63,16	R\$ 18.948,00
36	Fita adesiva 18mmx50m, contendo 10m, transparente. Pacote com 10 unidades. Trazer amostra.	100	R\$ 41,03	R\$ 4.103,00
37	Fita adesiva 45mmx50m transparente. Pacote com 4 unidades.	250	R\$ 25,65	R\$ 6.412,50
38	Fita crepe: Igual ou superior a 3M. Pacote com 6 unidades, 12mmX30m, Cor: Palha (Bege).	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
39	Fita Dupla Face: Igual ou superior a 3M. De papel branco para fixação de cartazes, decorações e para uso escolar. Medida: 12mmX50m. Pacote com 10 unidades. Trazer amostra.	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
40	Folha de E.V.A. comum. 40 x 60 cm, Gramatura: 2 mm, pacote com 10 cores variadas.	150	R\$ 27,65	R\$ 4.147,50
41	Folha de EVA atalhado 40x48x2mm liso; diversas cores.	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
42	Giz de cera curto, caixa com 15 unidades, fabricado com cera de alta qualidade, formato anatômico, med: 5cmx1mm, igual ou superior a marca Acrilex. Trazer amostra.	200	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
43	Grampeador de mesa para grampear até 30 folhas, capacidade de 105 grampos. Grampo utilizado 26/6, tamanho da base 18cm, cor preto, base emborrachada, estrutura em metal.	15	R\$ 43,65	R\$ 654,75
44	Grampeador profissional metálico de alta resistência, com base emborrachada e com sistema de recara, medindo aproximadamente 28cm; capacidade para grampear 100 folhas de 75grs, em uma única vez; utiliza grampos 24/8; 24/10; 23/8; 9/8; 23/10; 9/10; 23/13; 9/13 e 9/14	35	R\$ 126,27	R\$ 4.419,33
45	Kit para encadernação A4 (capa e contracapa), nas cores, preto mais cristal. Pacote com 100 und.	150	R\$ 85,33	R\$ 12.800,00
46	Lápis de cor, com envoltório inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira com 24 unidades. Marca Faber Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior. Trazer amostra.	300	R\$ 46,23	R\$ 13.870,00
47	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Caixa com 100 unidades. Trazer amostra.	200	R\$ 181,50	R\$ 36.300,00
48	Massa de modelar com 6 cores, à base de amido, não tóxica, super macia, qualidade igual ou superior a Acrilex (AMOSTRA)	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
49	Mouse Óptico, Interface Usb, Mínimo de 2 Botões e Scroll, Com Resolução Mínima De 800dpi, Devidamente Comprovada na especificação do Produto. Unid.	80	R\$ 18,63	R\$ 1.490,67
50	Organizador de mesa, tripla, vertical, cristal, cx injetada em poliestireno, com 3 bandejas. Tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical, encaixe para inserção de novos módulos e intercalação de cores para adequar o visual do ambiente, cor cristal, peso 0,913 gr.	30	R\$ 104,97	R\$ 3.149,00
51	Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60g/m2, acabamento superficial brilhante.	20	R\$ 116,17	R\$ 2.323,33
52	Papel Cartão Tamanho 50x70 com 240g. Caixa com 50 Folhas. Pcte c/ 20 fls.	80	R\$ 29,30	R\$ 2.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

53	Papel cartolina 140g 50mmx66mm C/50 cor branca Pcte c/50 und.	80	R\$ 72,97	R\$ 5.837,33
54	Papel cartolina 140g, 50mmx66mm. Colorida, nas cores: verde claro, amarela, rosa, azul claro. Pacote com 50 und.	50	R\$ 79,50	R\$ 3.975,00
55	Papel color set, nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, preto, roxo, marrom, lilás, rosa, verde claro, verde escuro, laranja, vermelho e branco. pacote com 20 folhas.	100	R\$ 26,17	R\$ 2.616,67
56	Papel crepom, medidas aproximadas 0,48cm x 2,00m. Cores diversas (12 cores). Pacote com 50 rolos. Pcte c 50 fls.	50	R\$ 106,90	R\$ 5.345,00
57	Papel de seda, medida 30x30, cores variadas, pacote com 10	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
58	Papel Diplomata Opaline branco, A4 medidas 210x297mm.	100	R\$ 31,03	R\$ 3.103,33
59	Papel laminado, medidas 48x60cm, cores variadas. Embalagem com 40 folhas.	80	R\$ 80,97	R\$ 6.477,33
60	Papel para dobradura, medidas aproximadas 50x60cm. Cores variadas. Pacote com 20 ou 50 folhas.	30	R\$ 53,17	R\$ 1.595,00
61	Papel Paraná: Rígido e estável, totalmente reciclável. Espessura 1,4mm. Formato: 80x100cm.	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
62	Papel sulfite A4, colorida nas cores Azul, Verde, Amarelo, Rosa. Pacote com 100 und.	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
63	Papel vergê cor palha – embalagem com 50 fls.	150	R\$ 26,83	R\$ 4.025,00
64	Papel vergê, cor branca embalagem com 50 fls.	150	R\$ 26,83	R\$ 4.025,00
65	Pasta grampo, trilho, plástica, ofício cristal, pacote com 10 un	200	R\$ 34,97	R\$ 6.993,33
66	Pendrive 64gb, compatível com marca sandisk - cruzer blade, capacidade de armazenamento 64 gb interface usb 2. Taxa de transferência 15m/s sistemas operacionais windows xp, vista, mac os 10+ e linux. Dimensões aproximadas do produto cm - axl xp 12,5x7,5x1,5cm, peso aproximado do produto 50g.	50	R\$ 54,83	R\$ 2.741,50
67	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez. Unid.	25	R\$ 49,47	R\$ 1.236,67
68	Pilhas alcalinas AA. Pct c/ 4 unidades. Qualidade igual ou superior a Duracell.	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
69	Pilhas Alcalinas Grande. Qualidade igual ou superior a Duracell	60	R\$ 84,90	R\$ 5.094,00
70	Pincel Escolar para pintura, cabo de plástico ° 14. Trazer amostra de pêlo animal	100	R\$ 53,83	R\$ 5.383,33
71	Pincel Escolar para pintura, cabo de plástico, nº16, de pêlo animal. Embalagem com 12 unidades. Trazer amostra	100	R\$ 59,63	R\$ 5.963,33
72	Pincel marcador permanente, recarregável, igual ou superior a marca Pilot. Caixa com 12 und. Cor Preto. Trazer amostra	150	R\$ 92,60	R\$ 13.890,00
73	Pincel marcador permanente, recarregável, igual ou superior a marca Pilot. Caixa com 12 und. Cor Azul. Trazer amostra	150	R\$ 92,60	R\$ 13.890,00
74	Pincel marcador, permanente, recarregável, igual ou superior a marca Pilot. Caixa com 12 und Vermelho. Trazer amostra	150	R\$ 92,60	R\$ 13.890,00
75	Pincel para quadro branco recarregável, igual ou superior a marca Bic ou Pilot, cor Azul. Trazer amostra	150	R\$ 219,03	R\$ 32.855,00
76	Pincel para quadro branco recarregável, igual ou superior a marca Bic ou Pilot, cor Vermelha. Trazer amostra.	150	R\$ 219,03	R\$ 32.855,00
77	Pincel para quadro branco, recarregável, igual ou superior a marca Bic ou Pilot, cor Preto. Trazer amostra	150	R\$ 219,03	R\$ 32.855,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

78	Pistola de cola quente (para bastão fino). Bivolt: 127v - 220v próprio para plástico, papel, madeira, cerâmica e alguns metais com selo de segurança do Inmetro	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
79	Plástico transparentes resistentes, 0,12 mm, para pasta catálogo, com 04 furos, 80mm entre os furos, formato A4. Embalagem com 50 unidades.	600	R\$ 45,65	R\$ 27.390,00
80	Porta canetas, clips e lembrete injetado em poliestireno, cor variada, excelente para acomodar objetos espalhados em cima da mesa. Peso 126kg, Dimensões 240x70x80 mm	20	R\$ 28,37	R\$ 567,33
81	Sacola plástica, resistente, cor branca, lisa atóxica, medidas 50 x22cm. Trazer amostra.	1000	R\$ 34,90	R\$ 34.900,00
82	Sacola plástica resistente, branca, lisa, atóxica, medidas 60x30cm. Trazer amostra.	1000	R\$ 34,90	R\$ 34.900,00
83	Suporte para fita adesiva, grande, durex reforçado, base antiderrapante, para fitas com medidas:12x50x10 e 19x50x10	15	R\$ 32,93	R\$ 494,00
84	Tesoura em aço inox, pequena, infantil, ponta arredondada, ideal para trabalhos escolares. Dimensão 13cm. Com desempenho igual ou superior a Marca Leo Leo. Trazer amostra.	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
85	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento para uso geral, com cabo em polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
86	Tinta Guache, composto por resina, água, e pigmentos, ideal para pinturas em papel, atividades escolares. Caixa com 6 unidades, cores diversas, igual ou superior a Acrilex. Trazer amostra.	300	R\$ 9,82	R\$ 2.945,00
87	Tinta marcador, Quadro branco, recarga. Embalagem de 500ml, igual ou superior Marca Radex, Cor Azul. Trazer amostra.	200	R\$ 177,57	R\$ 35.513,33
88	Tinta marcador, Quadro branco, recarga. Embalagem de 500ml, igual ou superior Marca Radex, Cor Preto. Trazer amostra.	200	R\$ 177,57	R\$ 35.513,33
89	Tinta marcador, Quadro branco, recarga. Embalagem de 500ml, igual ou superior Marca Radex. Cor Vermelho. Trazer amostra.	200	R\$ 177,57	R\$ 35.513,33
90	TNT-Tecido não tecido, gramatura mínima 0,20 gr, médio, medica 1,40x60m, em várias cores.	50	R\$ 147,97	R\$ 7.398,33
91	Umedecedor de dedo, empasta, não tóxico, peso líquido de 12 gr	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
				R\$ 801.256,42

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Habilitação conforme edital.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica para essa contratação.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão serem entregues na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Casemiro Osório nº 344, bairro Centro.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1- Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

7.2- Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio determinado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal, conforme PLANILHA DE CUSTOS anexa.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO.

8.1. Do licitante vencedor:

8.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Prestação dos Serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Designar, no ato da assinatura do contrato, representante responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
- e) Fornecer à Prefeitura as competentes notas fiscais referentes a prestação dos serviços em conformidade com a determinação da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Substituir o veículo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a correção dos defeitos do mesmo, ou qualquer outro problema apresentado. A contratada obriga-se a fornecer, sem ônus para a contratante, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados para a prestação dos serviços;
- g) Indenizar todos os danos causados a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados pelos empregados ou responsáveis, devido a negligência na execução do presente contrato;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Prestar os serviços dentro do prazo razoável, que não impacte o setor/secretaria, sem prejuízo das sanções previstas;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- p) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- r) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados a CONTRATANTE;
- s) A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “**Art. 125** nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;
- t) Responsabilizar-se por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, sendo que o município não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada.

8.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA-MG.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- c) Acompanhar e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições do presente contrato.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), “*No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento*”.
- e) Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- g) Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
- h) Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- i) Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- j) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;
- k) Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais;
- l) A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; “[Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021](#). § 1º *Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação*”.
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- o) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal;

9.2. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, fornecedor deverá apresentar conta no banco do Brasil para depósito ou deverá emitir um boleto para pagamento, contra apresentação da nota fiscal, após a prestação de serviço integral de cada ordem de fornecimento e aceitação dos serviços.

9.3. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como as cláusulas deste instrumento contratual, se dará contra apresentação da nota fiscal e aceite dos documentos fiscais (nota fiscal e certidões válidas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. Os servidores da Secretaria de Educação serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

10.2. O setor definido no item anterior, através de servidores responsáveis, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, objeto deste pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis da deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

10.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Autorização de Fornecimento e /ou prestação de serviços (A.F) nos termos da legislação vigente.

10.5. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, os servidores responsáveis citados acima ou por ordem da autoridade superior, ainda poderá sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro ou qualquer outra situação, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que esta medida se tornar necessária.

10.6. Manter controle do saldo de todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços;

10.7. Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes a Ata, incluindo eventuais irregularidades;

10.8. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

10.9. Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

10.9. Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

10.10. Manifestar-se quando do aviso de término da respectiva Ata, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

10.11. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.12. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12. VIGÊNCIA DA A.R.P

A vigência será de 12 meses.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica para essa contratação.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1.1 O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

14.2. O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.

14.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irrevogável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

14.4. Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal nº 1.882/2021.

15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pedralva-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

16.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A Contratada, para a execução dos serviços, deverá disponibilizar os equipamentos e materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a aquisição de material escolar, para constar como anexo ao edital.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Paulo Sérgio Pereira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente na _____, nº _____, no Bairro _____, na cidade de _____/_____, Cep: _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedralva, com sede na Rua Xavier Lisboa, nº42 – Bairro Centro, na cidade de Pedralva- MG, CEP 37.520-000 inscrita no CNPJ/F Nº 18.025.973/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal Sr. Josimar Silva de Freitas, portador do CPF Nº 861.356.436-49, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos materiais de consumo enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2024, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2024, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.513 de 30 de março de 2023 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. XX/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERENCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Pedralva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias uteis.**

5.2. A entrega ocorrerá no endereço informado na ordem de fornecimento.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. Os prazos de validade dos itens deverão ter o prazo mínimo de validade de 6 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato com a empresa vencedora.

6.2 - Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

6.3 – A Detentora da ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 ser a única responsável por todas as obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado.

7.4 assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.5 fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado no termo de referência;

7.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

7.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

7.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.9 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

7.12 A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Lei, Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;

7.13 Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.

7.14 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pedralva, juntamente com a nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços efetuado em conformidade com a ordem de fornecimento para o e-mail: xxxxxxxxxxxx, e confirmar por telefone seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

8.2. notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.3. Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal , conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.

8.5. Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;

8.6. Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

8.7. Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.

8.8. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;

8.9. Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;

8.10. Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;

8.11. Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais no momento da ENTREGA.

8.12. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. *Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.*

8.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Pedralva, por intermédio o Sr(a). xxxxx, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Pedralva e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Pedralva inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Pedralva.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pedralva e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pedralva, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pedralva.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Pedralva poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedralva.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pedralva.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Pedralva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Pedralva, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Pedralva do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1. O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.

11.2. O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.

11.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irredutível no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

11.4. Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal nº 1.882/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que estejam regulamentados pelo art. 124 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133/21 de 1 abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.513/2023 de 30 de março de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedralva para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: